

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2288



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Dispensas	5
Licitações e Contratos	12
Atas de registro de preço	12
Homologação / Adjudicação	18
Prazo Recursal	18
Secretaria de Educação	20
Departamento de Compras	20
Dispensas	20
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	21
Atos Administrativos	21
Autuações	21
Secretaria de Saúde	22
Departamento de Compras	22
Dispensas	22
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	23
Departamento de Compras	23
Aditivos / Aditamentos / Supressões	23
Dispensas	23
Concursos Públicos/Processos Seletivos	23
Convocação	23
Licitações e Contratos	25
Aviso de Licitação	25
Resultados	25
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	26
Licitações e Contratos	26
Comunicados	26
Convocação	26
Câmara Municipal	27

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	27
Contratos	27
Ratificação	33
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	34
Concursos Públicos/Processos Seletivos	34
Resultados	34



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.541, DE 28 DE MARÇO DE 2.023****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 98/2.023, de 20 de março de 2.023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 6.425/23, de 26 de março de 2.023, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeados pelo Decreto nº 8.269, de 18 de abril de 2.022, conforme segue:

I - Representantes do Governo do Município de Catanduva:

O Titular: Rodrigo das Neves Cano, pelo Senhor **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**

A Suplente: Camila de Santis Silva, pela Senhora **ALESSANDRA MERIGHE MONTES MOTA**

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 01 de maio de 2.024**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02149/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 50,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: RICARDO DEZUANI-ME CNPJ: 06.010.745/0001-18.

Visando à CONFECÇÃO DE CARIMBOS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02180/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 348,30, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME CNPJ: 41.036.530/0001-77.

Visando à AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02439/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 15.166,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: PASSADAO -MAQ.E MOVEIS P/ESC.LTDA-ME CNPJ: 55.791.834/0001-54.

Visando à AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02576/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 916,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MAGAZINE LUIZA S.A. CNPJ: 47.960.950/0074-87.

Visando à AQUISIÇÃO DE FORNO MICROONDAS 34 L 220v com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02745/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.500,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO - ME CNPJ: 11.076.166/0001-08.

Visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO DE PALCO 4X4 PARA O BAILE DANÇANTE COM CARLINHOS DE JESUS A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO DIA 27 DE MAIO DE 2023 EM RAZÃO DO EVENTO 19º FESTIVAL DE DANÇA CATANDUVA/SP EDIÇÃO 2023 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02826/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 750,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à Instalação de Novo Ar Condicionado com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02859/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: CANECAO E RODRIGO ACES.P/VEIC.LTDA CNPJ: 02.528.598/0001-11.

Visando à capa para banco e tapete com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/2924****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2023****ATA DE REGISTRO 61/2023****CÓDIGO AUDESP: 2023000000087****Registro de Preços de papel sulfite, para uso de todas as secretarias da municipalidade.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

C.A.C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.282.485/0001-89, sediada à Rua Caracas, Nº 2195, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, na cidade de Maringá/PR com endereço eletrônico licitar@cacpapeis.com.br, e telefone (44) 4009-5858, neste ato representada por **JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.762.526-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.503.899-76, residente e domiciliado à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 109, apartamento 903, Zona 01, CEP: 87.020-015, na cidade de Maringá - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de papel sulfite, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento será feito pela Secretaria solicitante devendo o ganhador da licitação aguardar a autorização de compras para enviar os produtos na Rua São Paulo, 777, porta 7 (Almoxarifado da Saúde), porta 9 (Almoxarifado Central) e Almoxarifado da Secretaria de Educação.

2- Após efetuar o pedido de compras pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir a ata de registro e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 101303-3, Agência 1187-8, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de março de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA
C.A.C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000087/23 PREGÃO ELETRÔNICO

29511 - C A C COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	165.001.007	PAPEL SULFITE A4 75G M2 COR BRANCA	RES	17.260	19,46	335.879,60
Valor Total Geral:						335.879,60
Valor Total da Licitação:						335.879,60

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO, SAL, FENO, ALFAFA E SERRAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA RELACIONADA AO TRATO DE ANIMAIS QUE ENCONTRAM SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
AGROPET ITAGUAÇU LTDA ME (REF. AOS ITENS 01 AO 09)	R\$ 1.583.690,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DRONE AÉREO DIGITAL, PARA USO EXCLUSIVO DA COORDENADORIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BIOS COMPUTADORES COM E ASSIST. LTDA (REF. AOS ITENS 04, 05, 08 E 09)	R\$ 9.509,26
INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME (REF. AOS ITENS 01, 06 E 07)	R\$ 42.330,00
MALKUT E BOHN LTDA - ME (REF. AO ITEM 02)	R\$ 4.020,00
TODON COMERCIAL LTDA (REF. AO ITEM 03)	R\$ 6.399,98

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - Objeto: Contratação de empresa para fornecer serviços de recreação e interação com o público no evento "VILA DOS COELHOS DE PÁSCOA", com fornecimento de materiais para a execução de oficinas, evento este que será realizado de 31 de março de 2023 a 09 de abril de 2023, na praça 9 de julho, em Catanduva-SP.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
GLAUCIA CORREA SILVA	R\$ 11.200,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - Objeto: Registro de Preços de materiais descartáveis (garfo para refeição, prato descartável, saco para pipoca, pote plástico com tampa, guardanapo de papel, papel alumínio), que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Secretarias, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que as empresas: **SCR COMERCIO DE VARIEDADES LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02 e 07),**



SABIA E ROCHA LTDA (REF. AOS ITENS: 03 e 05) e ANA CRISTINA POZETTI BRAZ (REF. AOS ITENS: 04 e 06), cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/03/2023 a 03/04/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 - Objeto: **Registro de Preços de materiais de pintura diversos, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

Considerando que as empresas: **CRISTIANO DE ARAUJO NALIN -ME (REF. AOS ITENS: 02 e 13), P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (Ref. aos itens 01, 04 e 05) e HAUS TINTAS E TEXTURAS LTDA (Ref. aos itens 03, 06 ao 12 e 14),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/03/2023 a 03/04/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **02851/23**

Considerando o valor estimado de R\$ 9780,22, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA ME CNPJ nº 08.287.175/0001-33

Visando à Aquisição de brinquedos para a EMEI Profª Elissa Schettini Roman Capuano, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1232/2023	RONALDO CABRERA CONSULTORIA S.A E GERENCIAL LTDA	ALD BARCELONA	J	29	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **02879/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 3800, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: INOVACAO MEDICO ODONTO REPARACAO DE EQUIPAMENTOS M CNPJ nº 42.076.050/0001-00

Visando à MANUTENÇÃO EM REDE DE AR COMPRIMIDO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

COTAÇÃO Nº 40/2023: PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ATENDIMENTO AO SISTEMA AUDESP E ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E APOIO ESTRATÉGICO NAS TOMADAS DE DECISÕES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/04/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 29 de março de 2023.

Setor de Compras.

Dispensas

COTAÇÃO Nº 41/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REFORMA, TESTES ELÉTRICOS, TROCA DE BATERIA, CALIBRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO DA MARCA G.E. PANAMETRICS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/04/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 29 de março de 2023.

Setor de Compras.

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação**

**EDITAL Nº. 04/2.023 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Considerando a **DESISTÊNCIA** do(a) candidato(a) abaixo relacionado:

Cargo: Motorista de Veículos Pesados - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

1º - Atila Recchi Gonzalez

Fica **CONVOCADO**, nos termos do "Item 10" do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o(a) candidato(a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: Motorista de Veículos Pesados - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

3º - Andre Luis de Almeida

Que deverão comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 - Higienópolis - CEP 15.804-000 - Catanduva-SP, **no período de 30 de março de 2.023 a 05 de abril de 2.023, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais";

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 - Higienópolis - CEP 15.804-000 - Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, de 30 de março de 2.023 a 05 de abril de 2.023**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 -01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

· O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

· Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR** os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa ATHOS - Segurança & Medicina do Trabalho, endereço Rua Alagoas nº. 913 - Centro - Catanduva SP;

· **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** à sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, situado à Rua Sergipe n.º 796 - Centro - Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 29 de março de 2.023.

**ALESSANDRA TALITA BRUMATTI ROQUE**

Chefe da Seção de Finanças e Recursos Humanos

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA VÁLVULAS DE GAVETA, RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento de propostas e documentos: até dia 12/04/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 29 de março de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANOALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, A QUAL UTILIZA APARELHOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 17/04/2023 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 29 de março de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Resultados**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO****CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4565/2022**

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica da licitação na modalidade concorrência, tipo "Melhor Técnica", a ser promovida pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC), para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Após o sorteio, foi formada a subcomissão técnica, constituída por três membros, conforme relação abaixo, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública objetivando a Contratação de Agência para a Prestação de Serviços de Publicidade:

1. **MARIANA LACHI - JORNALISTA, CPF nº 226.215.458-90;**
2. **CÍNTIA CARLA DE SOUZA TARTAGLIA - JORNALISTA, CPF nº 398.235.248-74**
3. **CAROLINA MAZENINI LEBRON CARVALHO - Assessora Executiva II, CPF nº 372.633.258-88;**

Ficam, portanto, todos **NOTIFICADOS** quanto ao exposto:

Catanduva, 29 de março de 2023.



Comissão Julgadora de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 30 de março às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 29 de março de 2023.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
013/2023	CARLOS ROBERTO CARNELOSSI PALOMINO	131.***.***-81
013/2023	PAULA MENEGON GOLDONI	189.***.***-85
018/2023	NOVAMED NOVA MEDICINA LTDA	26.651.597/0001-28
021/2023	NOVAMED NOVA MEDICINA LTDA	26.651.597/0001-28

Catanduva - SP, 29 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL**Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA EDUARDO BASSI INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA-CNPJ Nº 47.063.284/0001-29, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL.-

PROCESSO Nº 000000764/23

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, CNPJ Nº 51.840.544/0001-00, situada na Praça Francisco Matarazzo, s/n, Centro, representada neste ato pelo seu Presidente, VEREADOR MARCOS APARECIDO FERREIRA, portador do RG nº14.727.238-5-SSP-SP e do CPF nº055.825.938-37, residente e domiciliado na rua Acre, 153, Bairro São Francisco, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa EDUARDO BASSI INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 47.063.284/0001-29, , estabelecida na Rua Brasil, nº 1.526, Centro, na cidade de Catanduva-SP, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por EDUARDO BASSI, portador da Carteira de Identidade nº 5.216.281-SSP-SP e do CPF/MF nº 623.923.448-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Soto Filho,, s/nº, Bairro Jardim Oriental, nesta cidade de Catanduva-SP, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 0000764/23, doravante denominado por PROCESSO, em consequência do procedimento por dispensa de licitação, pela Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 75, II, doravante denominado Processo, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em 27 de fevereiro de 2023, por despacho à fls. dos autos, com a finalidade de aquisição de produtos de informática e de forma subsidiária pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de 03 computadores para a Câmara Municipal, conforme características e configuração apresentada no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

A presente contratação decorre por dispensa do processo licitatório, em vista do preço, nos termos do art. 75, II da Nova Lei de Licitações e Contratos – L.F. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:**3.1- DO PRAZO DE ENTREGA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo em 10 (dez) dias a contar da assinatura do CONTRATO.

3.1.2. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 3.1.1. desta Cláusula, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado;

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, no setor de Tecnologia da Informação nas dependências desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. Os equipamentos serão recebidos pelo setor competente, que deverá certificar se o objeto desta contratação está de acordo com a configuração solicitada, de acordo com os subitens 4.2 e 4.3, no horário especificado no subitem 3.2.1, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo.

4.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

4.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da responsável.

4.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no processo, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o setor emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.5 - Nos casos de substituição de equipamento, aplicar-se-á o que determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e EDITAL.

5.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

6.1. DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

6.1.1. O período de garantia dos produtos será de, no mínimo, 06(seis) meses, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia previsto nos itens 6.1.1 da Cláusula Sexta do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor Global do presente CONTRATO é de R\$ 14.328,00(catorze mil, trezentos e vinte e oito reais).

8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A cópia da nota fiscal/fatura será devidamente acostada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.7 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

8.2.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Catanduva, no exercício de 2021 correrá à conta a seguir especificada: PROGRAMA DE TRABALHO : 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara; ELEMENTO DE DESPESA : 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.1. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

10.6 - Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas serão efetivadas através de guias de recolhimentos, conforme procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei 14.133/21;

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado os preceitos traçados pela Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. Proposta comercial datada de 06/03/2023, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição dos produtos, juntada às fls, do PROCESSO;

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINZE - TERMO DE PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município na íntegra, assim como no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

17.1 - Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO da Comarca de Catanduva-SP.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Catanduva-SP, 07 de março de 2023.-

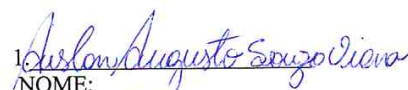


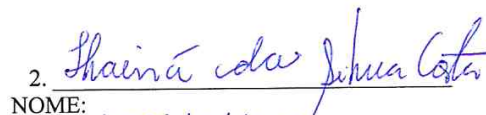
Vereador Marcos Aparecido Ferreira
CONTRATANTE



CONTRATADA
EDUARDO BASSI INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA
EDUARDO BASSI

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
RG.....: 40887106-2

2. 
NOME:
RG.....: 43.731.417-2

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: Aquisição de computadores para a Câmara Municipal.-
PROC. Nº 00076423

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Aparecido Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe,, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos de homologação, por dispensa** do objeto da dispensa de licitação, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, à EDUARDO BASSI – INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, com sede na cidade de Catanduva, deste Estado, no valor de R\$14.328,00(catorze mil, trezentos e vinte e oito reais).

Catanduva, em 07 de março de 2023.-


Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Resultados****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br**EDITAL Nº 018/2023**

Divulgação do Resultado da Prova Prática para o cargo de Técnico de Informática, referente ao Concurso Público convocado pelo Edital nº 053/2022.

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública o resultado do candidato aprovado no Concurso Público realizado nos dias 26/02/2023 e 26/03/2023, para o cargo de Técnico de Informática, conforme Edital de Concurso Público 053/2022:

1. Cargo: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Classificação	Inscrição	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota	Prova Prática
1º	004/2023	Vladimir Carvalho Pelucio Silva	5	10	10	21	46	7,5
2º	003/2023	Rafael de Paulo	6	9	10	18	43	8,5
3º	007/2023	João Wilian Pereira	4	7	9	17	37	10,0
4º	010/2023	Cristian Cesar Starke	5	7	10	15	37	10,0
5º	009/2023	Tainara da Silva dos Santos	7	7	9	14	37	9,0
6º	002/2023	Gustavo Henrique Escapa	4	8	9	15	36	8,5
7º	008/2023	Rafael Accarini Felix dos Santos	4	7	10	14	35	8,5
-----	005/2023	Eduardo de Souza Pires	5	8	9	14	36	5,5
-----	001/2023	Jan Felipe Cuoghi Costa	7	9	10	14	40	-----
-----	006/2023	José Emilio Catanho da Silva Junior	3	6	10	19	38	-----

2. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

3. O recurso deverá observar as regras que regem a matéria, especialmente o disposto no item 5.3 do Edital nº 053/2022.

Catanduva-SP, 28 de março de 2023.

Paulo Roberto Veira Marques
Diretor IMES Catanduva